



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL



LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021,
Lei nº 1.270/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias
para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária
Anual para 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit apurado em balanço no orçamento corrente, no valor de **R\$ 560.334,44 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

04 –SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0412302012.010- Manter as atividades da secretaria da Fazenda

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por contrato.....R\$50.000,00

4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual resgatado.....R\$ 250.000,00

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03- HABITAÇÃO E URBANISMO

1648203052.041 – Manutenção dos serviços e ativid. De Urbanismo

368 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 260.334,44

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$560.334,44

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei os recursos de Superávit financeiro Apurado em Balanço em 31/12/2019, provenientes Da **“Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019”**.

Art. 3º - **Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, os recursos referente a Cessão Onerosa-Pré-Sal-Lei 13885/2019”**.

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

II – Fica atualizado o valor de R\$560.334,44,00 (R\$ 560.334,44 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E QUARTO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de Janeiro de 2020.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal